Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 16 DE ABRIL DE 2021 • EDIÇÃO 222 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.731/2021.

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para trabalhadores informais do comércio de Macaé/RJ, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para trabalhadores informais do comércio de Macaé/RJ, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 008/2021 e pelo Decreto n.º 47.428/2020 do Estado do Rio de Janeiro, face à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
§ 1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput deste artigo consiste no pagamento de 02 (duas) parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, sucessivas e não acumuláveis.
§ 2º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput deste artigo será devido para todos os trabalhadores informais já devidamente cadastrados e ativos perante a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Macaé que estejam proibidos de exercer as suas atividades por força dos Decretos Municipais.
§ 3º O pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei será operacionalizado na forma instituída em regulamentação própria.
§ 4º As datas de disponibilização do crédito, serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante Portaria própria.
§ 5º O não recebimento do Auxílio Emergencial Pecuniário nos prazos a que se referem o parágrafo anterior implicará na perda do benefício do mês correspondente.
§ 6º Perderão o direito do auxílio previsto neste artigo aqueles que infringirem o estabelecido nos Decretos Municipais que versam acerca da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
§ 7º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Os recursos para operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pela implementação do referido auxílio.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de abril de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2021.

Institui a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização da eleição das representantes da Sociedade Civil, ocorrido em 22 de fevereiro de 2021, para composição da gestão 2021/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
CONSIDERANDO as indicações do Poder Público por meio das Secretarias Municipais para composição da gestão 2021/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 2.130/01, n.º 2.141/01 e n.º 2.181/01;

DECRETA
Art. 1º Fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para a gestão 2021/2024, na seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - TITULARES
1. AACD - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Prefeito Celso Daniel
Titular: Marilúcia Aparecida Soares
Suplente: Sandra Saturnino do Couto de Paula
2. Amor Líquido – em prol do Banco de Leite Humano em Macaé
Titular: Lívia Corrêa de Sá Rosa do Nascimento
Suplente: Amanda Farias de Matos Silveira
3. Associação de Doulas do Estado do Rio de Janeiro - ADOULASRJ
Titular: Elaine Menezes Motta de Souza
Suplente: Inês Cruz Dourado
4. CIEMH2 - Núcleo Cultural
Titular: Carine Lima Passos
Suplente: Taís Gomes Vieira de Souza
5. FAMMA - Federação das Associações de Moradores do Município de Macaé e Entidades Afins
Titular: Benedita Caetano
Suplente: Rosângela Aguiar Alves Alves
6. Núcleo de Dança Portadores de Alegria
Titular: Tereza Cristina de Souza D'Oliveira
Suplente: Vânia Tolipan
7. OAB/RJ 15ª Subseção Macaé
Titular: Raísa de Barros França Motta
Suplente: Raíza Alice Batista Neves Cavalcante
8. Partido dos Trabalhadores (PT) - Diretório Macaé
Titular: Erica Ladeira Sarzedas
Suplente: Camile Fonseca do Espírito Santo
9. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) - Diretório Macaé
Titular: Jaqueline Amaral dos Santos Nery Sant'Ana
Suplente: Andrea de Fátima Bogado de Almeida
10. UNAMAMA - União Macaense Solidária no Combate ao Câncer de Mama
Titular: Márcia Helena Pereira Loureiro
Suplente: Sandra da Conceição Crespo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - SUPLENTES
1. Associação de Moradores da Vigem Santa
Titular: Katiane Malaquias Pires
Suplente: Adélia de Fátima Malaquias da Silva
2. Missão Shekinah Internacional
Titular: Joseli Clemente Paulino Gonçalves
Suplente: Adriana de Oliveira Cavalcante
3. Partido Comunista do Brasil - PCdoB - Diretório Macaé
Titular: Dalila Rodrigues Santana
Suplente: Ana Carolina Côre Dutra
4. SINDSERVI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macaé
Titular: Miriam Amaral Queiróz
Suplente: Fátima Murteira C. Barreto

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade
Titular: Jane Estanislau Roriz
Suplente: Adriana Leclerc Ribeiro
2 - Secretaria Municipal de Ordem Pública/Secretaria Municipal Adjunta de Segurança
Titular: Luciana Lemos Motta Trindade
3 - 32º BPM - Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Titular: Ana Kelly dos Santos Gonçalves
4 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leandra Lopes Vieira
Suplente: Janaína Pinheiro Ferreira Gomes
5 - Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Viviane Matos Chaves
6 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Liana do Amaral
Suplente: Jeniffer Pereira da Cruz Gonçalves

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de abril de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Republicado por incorreção.